



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 017/CONSELHO DE GESTÃO, DE 17/10/2017

EDITAL Nº 06/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº 388/DG de 29 de setembro de 2017, torna público as normas que regerão o processo de eleição para Coordenador de Curso para os cursos do Ifes – Campus Santa Teresa abaixo especificados:

CURSOS	ATRIBUIÇÕES	MANDATO
1 – Bacharelado em Agronomia	Exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado Agronomia	02 (dois) anos
2 – Licenciatura em Ciências Biológicas	Exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	02 (dois) anos
3 – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Exercer a função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	02 (dois) anos
4 – Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Exercer a função de Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	02 (dois) anos
5 – Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio/ Técnico em Meio Ambiente Subsequente	Exercer a função de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio/ Técnico em Meio Ambiente Subsequente	02 (dois) anos
6 – Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio na Modalidade EJA	Exercer a função de Coordenador do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio na Modalidade EJA	02 (dois) anos

1. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Os candidatos interessados devem formalizar sua inscrição, especificando o nome do candidato ao cargo de Coordenador de Curso. Para concorrer aos cargos previstos neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ser servidor docente efetivo com regime de 40 horas e/ou 40 horas com dedicação exclusiva.
- 1.2. Ser docente que ministre ou ministrou disciplina nos últimos dois anos no curso cuja vaga de Coordenador está concorrendo.
- 1.3. Não poderão concorrer aos cargos previstos no Edital professores substitutos, professores efetivos afastados integral ou parcialmente e/ou licenciados, professores ocupantes de Função Gratificada e Cargo de Direção que não tenham se desincompatibilizado do cargo/função gratificada até o último dia da inscrição do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 19/10/2017.
- 2.2. Local: Núcleo de Gestão Pedagógica – NGP.

2.3. Horário: 09h às 21h.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha indicando que é candidato ao cargo de COORDENADOR(A) do Curso pretendido (Anexo 1).

3. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
17/10/2017		Lançamento do Edital das Eleições
19/10/2017	9h às 21h	Inscrições dos candidatos
20/10/2017	12h	Divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral e abertura de quadro para Recursos
23/10/2017	Até 12h	Encerramento do prazo para recursos referentes ao indeferimento de inscrições
23/10/2017		Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições
25/10/2017	9h às 21h	Eleição
25/10/2017		Apuração dos votos
26/10/2017		Divulgação dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral e abertura de quadro para Recursos
27/10/2017		Encerramento do prazo de recurso ou impugnação do resultado da eleição
29/10/2017		Prazo final para julgamento de recursos contra o resultado da eleição
30/10/2017		Encaminhamento do resultado da Eleição a Direção Geral do Campus e Publicação do Resultado final

4. DOS VOTANTES

Terão direito a voto na eleição para Coordenador de Curso:

4.1. Docente que ministre ou ministrou disciplina nos últimos dois anos no curso.

4.2. Alunos regularmente matriculados e ativos no respectivo curso.

4.3. Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais que esteja diretamente vinculado ao curso, conforme definido pela Direção de Ensino.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data da eleição: 25 de outubro de 2017.

5.2. Local: Auditório I do Prédio Pedagógico.

5.3. Horário: 09h as 21h.

5.4. O voto é facultativo, secreto e realizado em cédulas próprias, depositadas em urnas identificadas por segmento.

5.5. Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

5.6. No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

5.7. O eleitor deverá marcar com um “X” o nome do candidato de sua escolha. As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

5.8. O eleitor com necessidades especiais poderá solicitar um acompanhante durante a votação.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos terá início logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

6.2. A apuração será realizada pelos mesmos integrantes da mesa coletora de votos.

6.3. Cada candidato inscrito poderá indicar um fiscal de apuração.

6.4. Os integrantes da mesa efetuarão a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna. Na presença dos fiscais, realizar-se-á a contagem dos votos, registrando o resultado em mapas e, em seguida, lavrando a ata da apuração.

6.5. Após a apuração, os integrantes da mesa entregarão ao Presidente da Comissão Eleitoral as cédulas utilizadas e as não utilizadas, as atas de cada seção, juntamente com o mapa e ata contendo o resultado do pleito.

6.6. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

6.7. A classificação dos candidatos dar-se-á atribuindo-se o peso de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo docente, Pedagogo e Técnico em Assuntos Educacionais e de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo discente, segundo a seguinte fórmula:

$$C = \left(\frac{1}{2} \times \frac{P}{P_T} + \frac{1}{2} \times \frac{A}{A_T} \right) \times 100$$

Onde:

C – Percentual de votos obtidos pelo candidato;

P – Número de votos obtidos pelo candidato no seguimento professor, pedagogos e técnicos em assuntos educacionais;

P_T – Total de professores, pedagogos e técnicos em assuntos educacionais votantes;

A – Número de votos obtidos pelo candidato no seguimento aluno;

A_T – Total de alunos votantes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, direcionado a Comissão Eleitoral (ANEXO 02).

7.2. Os recursos serão julgados no prazo de 24h, contados da data de sua apresentação.

7.3. O resultado final será publicado no dia imediatamente posterior ao dia previsto para análise dos recursos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será encaminhado à Direção Geral para homologação do resultado da eleição.

8.1.1. Caberá à Direção Geral os encaminhamentos necessários para solicitação da Portaria de nomeação do Coordenador de Curso.

8.2. O Coordenador eleito terá o mandato de 02 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos no que couber pela Presidência e, se necessário, apreciados pelo Plenário do Conselho de Gestão do Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, 17 de Outubro de 2017

Diego Pedrucci Drago
Presidente da Comissão Eleitoral designada
pela Portaria 388/DG de 29 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

EDITAL 06/2017 – ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato a Coordenador: _____

O candidato acima descrito vem, por meio deste, solicitar a inscrição para concorrer à função de Coordenador do Curso _____ do Ifes – Campus Santa Teresa marcada para ocorrer no dia 25 de Outubro de 2017.

Declaro, sob as penalidades da lei, que não respondo a qualquer processo administrativo, criminal ou civil.

Declaro, também, conhecer o regulamento que rege o processo eleitoral para coordenadores de Curso do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes – Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, ____ de outubro de 2017

Assinatura do Candidato a Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

ANEXO II

EDITAL 06/2017 – ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria N° 388/DG de 29 de Outubro de 2017.

Vimos por meio deste, apresentar RECURSO relativo à:

- () Homologação da inscrição de candidato;
- () Homologação dos resultados da eleição;

Com base nas alegações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Santa Teresa, ____ de outubro de 2017.

Assinatura do Candidato a Coordenador